



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ~~37/2017~~

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº ~~37/2017~~ QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO (A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI E O LEILOEIRO
ÉRICO SOBRAL SOARES PROC. Nº 018103/2017-21.

A União, por intermédio da Universidade Federal do Piauí, com sede no(a) Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, s/n, bairro Ininga, CEP 64049-550, na cidade de Teresina /Estado do Piauí, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, conforme Ato de Nomeação Nº 271/2016, de 16/02/2016, LUCAS LOPES DE ARAÚJO, brasileiro, RG nº 2110364 - SSP/PI, CPF nº 000.577.933-28, residente e domiciliado nesta capital doravante denominada CONTRATANTE, e ERICO SOBRAL SOARES, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 2.501.501 / SSP/PI e CPF Nº 043.261.883-08, Leiloeiro Oficial do Estado do Piauí, matrícula N.º 15/15-JUCEPI doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.006226/2017-19 (Pregão N.º 18/2017) e N.º 23111.018103/2017-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão N.º 18/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é contratação de serviços especializados de leiloeiro, no exercício regular de sua profissão, para prestação de serviços referentes à guarda/armazenamento e venda de bens móveis inservíveis e semoventes, compreendendo a organização, divulgação e realização de leilões oficiais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em anexo, e deste Termo de Contrato.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Serviços especializados de leiloeiro, no exercício regular de sua profissão, para prestação de serviços referentes a guarda/armazenamento e venda de bens móveis inservíveis e semoventes, compreendendo a or-	1	SERVIÇO	R\$ 500,00	R\$ 500,00

[Handwritten signature]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



	ganização, divulgação e realização de leilões oficiais				
--	--	--	--	--	--

TOTAL	R\$ 500,00
--------------	-------------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03/08/2017 e encerramento em 03/08/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154048/15265

Fonte: 112

Programa de Trabalho: 108565

Elemento de Despesa: 339036

hs



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela aplicação do percentual auferido no pregão sobre valor final dos bens arrematados, no valor máximo de até 5% (cinco por cento).

5.2. O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços, recebendo, a título de comissão, a taxa oferecida em seu lance final, que não poderá exceder o percentual de 5% (cinco por cento), conforme art. 24º do Decreto 21.981 de 19/12/32, calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo a CONTRATANTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo CONTRATADO para recebê-la.

5.3. Não será devido ao CONTRATADO nenhum outro pagamento além da comissão referida no item 5.1.

5.4. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados.

5.5. Não cabe a esta Autarquia, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

5.6. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 O Edital não estabeleceu nenhuma condição de garantia contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos, no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, em anexo.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, em anexo.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, em anexo.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado ao CONTRATADO:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teresina - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina (PI), 03 de Agosto de 2017

Alexandre Rodrigues Santos
Pró-Reitor de Administração
Representante legal da CONTRATANTE

Érico Sobral Soares
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2017
(Processo Administrativo n.º 23111.006226/2017-19)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de **Serviços especializados de leiloeiro, no exercício regular de sua profissão, para prestação de serviços referentes a guarda/armazenamento e venda de bens móveis inservíveis e semoventes, compreendendo a organização, divulgação e realização de leilões oficiais**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

1.2. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

1.2.1 A estimativa corresponde ao valor máximo que corresponderá até 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado no leilão.

1.2.2 O valor estimado máximo é 5% (cinco por cento), que para fins de valores monetários, definiu-se a seguinte forma do valor: O valor unitário e total do item corresponde ao valor do percentual da taxa de comissão que será paga pelo arrematante ao leiloeiro sobre os lotes vendidos, conforme artigo 24 do Decreto nº 21.981/32, multiplicado por 100.

1.2.3 Quadro do detalhamento do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SRP	UNIDADE DE CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	1. Serviços especializados de leiloeiro, no exercício regular de sua profissão, para prestação de serviços referentes a guarda/armazenamento e venda de bens móveis inservíveis e semoventes, compreendendo a organização, divulgação e realização de leilões oficiais	1	SERVIÇO	R\$ 500,00	R\$ 500,00

[Handwritten signature]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



VALOR TOTAL DA SRP	R\$ 500,00
---------------------------	-------------------

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de cumprimento das obrigações legais para realização de certame na modalidade Leilão com a venda de bens móveis inservíveis e descarte de semoventes pertencentes ao patrimônio da UFPI, bem esses, que devido ao uso prolongado, houve desgaste, está em condições de obsolescência e passaram a ter rendimento precário com manutenção onerosa, tornando-se antieconômicos; ou que devido à perda de suas características em função de fatores externos, como acidentes, tornam-se ao fim a que se destinam, havendo a necessidade de aliená-los. Trata-se de necessidade contínua da Administração a fim de renovar os materiais que utiliza para a prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

2.2. A contratação de Leiloeiros Oficiais através do procedimento licitatório se fundamenta na necessidade de desfazimento de bens inservíveis e descartes de semoventes, que se encontram nas instalações físicas da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (CAMPUS DE TERESINA, PICOS, PARNAÍBA, BOM JESUS E FLORIANO).

2.3. O tipo de material inservível e descartes de semoventes que serão leiloados e serão sistematicamente renovados, em função da necessidade de substituição e razão do desgaste natural

2.4. A contratação de Leiloeiros Oficiais visa também suprir a ausência de servidores habilitados e/ou qualificados nesta IFES para o exercício dessa atribuição.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto da presente licitação trata-se de bens e serviços comuns à luz insertas na Lei nº 10.520/02 e o Art. 2º §1º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

h *g*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. O leiloeiro contratado deverá possuir local adequado para a realização do evento, com pátio para exposição e guarda dos bens, área de armazenagem fechada e coberta com vigilância diuturna, além de ter todas as condições de higiene básica, conservação e segurança para a realização do leilão.

4.1.2. Os serviços serão executados pelo Leiloeiro Oficial de acordo com a solicitação da Administração Superior da UFPI, em local previamente definido, de fácil acesso aos interessados a participarem do leilão.

4.1.3. Os serviços deverão ser executados em local e endereço completo a ser determinado pelo Leiloeiro, correndo por conta do CONTRATADO todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciário, transporte de pessoal, publicações e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto. Por oportuno, competem a UFPI apenas as despesas listadas no art. 42º, §2 do Decreto nº 21.981 de 19/12/32.

4.1.4. Compete ao Leiloeiro Oficial à condução pessoal do leilão, somente podendo delegar suas funções a um preposto nas hipóteses previstas no art. 11º do Decreto nº 21.981, de 19/10/32, com a estrita observância das disposições estabelecidas no Edital mediante comunicação formal e prévia anuência.

4.1.5. Mediante circunstâncias, cabe salientar que para a prestação dos referidos serviços objeto deste Termo, o Leiloeiro alocará recursos humanos de seus quadros, além de recursos físicos e tecnológicos (on-line), como o ambiente para realização do evento e equipamentos de informática para processamento dos trabalhos, sem qualquer despesa para a CONTRATANTE.

4.1.6. Ressaltamos que o leiloeiro contratado deverá, obrigatoriamente, por ocasião da realização do leilão, realizar vistoria "in loco" no depósito localizado nas dependências da UFPI, onde estão os bens móveis inservíveis e semoventes. Cabe ainda informar, que o leiloeiro oficial deverá estar acompanhado pela Comissão de Avaliação dos Bens Móveis Permanentes, de forma a apresentarem ao final de cada vistoria o Termo de Vistoria.

4.1.7. Os pagamentos dos bens arrematados serão À VISTA ou outra forma prevista no Edital do Leilão de responsabilidade exclusiva do Leiloeiro.

4.1.8. Os bens serão adquiridos pelo maior preço ofertado, acrescido do percentual de comissão do(a) leiloeiro(a), e que não será dedutível do preço de arrematação, na forma prevista no Decreto nº 21.081/32.

4.1.9. Deverão permanecer sob a guarda do(a) leiloeiro(a) os bens arrematados até a sua efetiva entrega aos adquirentes, que deverão retirá-los às suas expensas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



impreterivelmente até a data prevista no Edital do Leilão (que um edital diferente deste Edital de licitação), mediante Autorização de Entrega a ser emitida pelo(a) leiloeiro(a) após o efetivo recebimento dos valores ofertados e de seus acréscimos.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços será iniciada na assinatura do Contrato na forma que segue:

8.1.1. Nas datas e horários previstos no Edital do Leilão.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 11 (onze) dias pelo Fiscal do Contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais

empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado da regular prestação de contas feita pelo Leiloeiro Oficial.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DA VISTORIA

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá em caráter facultativo realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim pela Diretoria Administrativa/PRAD, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:00 horas e das 14:30 às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (86) 3215-5582 ou (86) 3215-5583 – Diretoria Administrativa da UFPI.

9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

Handwritten signature in blue ink.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 10.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 10.8. Propiciar ao CONTRATADO condições para a plena execução deste contrato;
- 10.9. Assegurar ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, o livre acesso aos locais onde estão dispostos os bens do objeto licitado.
- 10.10. Fornecer ao Leiloeiro a relação dos bens a serem alienados e a respectiva avaliação.
- 10.11. Avaliar as instalações e aparelhamento técnico-operacional que serão utilizados no leilão.
- 10.12. Informar ao CONTRATADO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a realização do leilão, as respectivas compensações dos pagamentos efetuados pelos arrematantes.
- 10.13. Fornecer ao Leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências.
- 10.14. Disponibilizar, caso o bem a ser leiloadado seja veículo automotor, documentação respectiva.
- 10.15. Designar a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Permanentes, que providenciará o levantamento dos bens objeto do leilão, os registros das respectivas informações necessárias, bem como, deliberar sobre a proposta de avaliação, executada pelo leiloeiro contratado, dos bens postos em leilão.
- 10.16. Informar ao CONTRATADO, por escrito, os dados dos servidores e/ou Órgão responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato;
- 10.17. Fiscalizar, através de Comissão especialmente designada para este fim, a exata execução deste contrato, informando à Autoridade competente de eventuais irregularidades na sua execução, para a adoção das providências legalmente estabelecidas;
- 10.18. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria.
- 10.19. Deliberar sobre a prestação de contas do leiloeiro contratado, referente à venda dos bens postos em leilão, aprovando-a ou rejeitando-a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do seu recebimento.
- 10.20. A divulgação dar-se-á mediante aviso de publicação no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 11.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.16. Elaborar o Edital do Leilão, com a regular aprovação da UFPI.

11.17. Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como, e principalmente, na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez;

11.18. Realizar o(s) leilão(ões) público(s) dos bens disponibilizado para tal fim, no dia e horário previamente definidos pela UFPI, no local acordado pelas partes, e dentro das normas do Edital;

11.19. Disponibilizar aos interessados, em seu escritório ou no endereço de visitação dos bens (depósitos), folhetos (folders), em quantidade compatível com a previsão do número de lotes e pessoas interessadas, identificando os bens a serem leiloados, até o dia marcado para a realização do leilão.

11.20. Arcar com as despesas relativas à prestação dos serviços, salvo as relativas as publicações legais, listadas no art. 42º, §2 do Decreto nº 21.981 de 19/12/32.

11.21. Promover a divulgação do leilão ouvindo-se previamente a Coordenação de Administração Patrimonial designada pela Autoridade competente;

11.22. Remeter, aos possíveis interessados, cópia do Edital do Leilão.

11.23. Afixar faixas no local da realização do leilão, de modo a facilitar o acesso dos interessados;

11.24. Panfletar;

11.25. Anunciar o leilão em jornal de grande circulação;

11.26. Divulgar o leilão através da internet, afixando fotos dos bens;

11.27. Utilizar sistemas de tele marketing e áudio visual para divulgação do leilão;

11.28. Disponibilizar, no dia da realização do leilão, um número de funcionários, facilmente identificáveis e capacitados para o bom desempenho das funções típicas do evento;

11.29. Disponibilizar local adequado, para acomodação dos interessados, devendo ser dotado de sanitários, área coberta;

11.30. Providenciar os meios necessários para garantir a segurança dos bens a serem levados a leilão, dos interessados e demais pessoas envolvidas no evento nos dias a serem efetivados os leilões;

11.31. Instalar equipamentos e sistema de informática para impressão de notas e controles administrativos;

11.32. Disponibilizar materiais de escritório, mesas e cadeiras em quantidade suficiente para os atendimentos;

11.33. Conduzir o leilão público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

11.34. Utilizar-se de seus equipamentos para as preleções de áudio durante a realização do leilão;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



11.35. Dispor de sistema informatizado, que permita o cadastro dos clientes, impressão de notas de venda em leilão, e emissão eletrônica das notas de arrematação;

11.36. Identificar e selecionar os bens, organizando os lotes, contribuindo para facilitar o leilão, bem como para a sua avaliação, tudo sob a coordenação da Universidade Federal do Piauí;

11.37. Vender os bens, no estado em que se encontram, não sendo aceitas desistência ou moções posteriores à arrematação.

11.38. Evitar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os bens;

11.39. Exigir, no ato da arrematação, da parte do arrematante-comprador as informações necessárias à emissão da respectiva Nota Fiscal, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, a troca de nome do arrematante-comprador;

11.40. Emitir uma nota fiscal para cada lote, não sendo permitido mais de um lote num mesmo documento fiscal. As notas Fiscais serão emitidas com a data da realização do Leilão.

11.41. Exigir que no ato da venda, o arrematante-comprador faça pagamento provisório, em 02 (dois) cheques, ou mediante comprovante de depósito em conta vinculada a ser informada no Edital do Leilão, a título de caução, sendo 01(um) referente ao valor correspondente ao(s) Lote(s) arrematado(s) e 01 (um) referente comissão definida do leiloeiro e o ICMS correspondente, devendo o pagamento definitivo ser feito via GRU (Guia de Recolhimento à União), emitida pelo Presidente da Comissão de Leilão para Alienação de Bens Inservíveis da Universidade Federal do Piauí, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da realização do Leilão. O não pagamento no prazo estabelecido, acarretará ao arrematante as seguintes penalidades:

11.41.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.41.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação.

11.42. Adotar as providências necessárias para o recebimento dos valores referentes aos bens alienados;

11.43. Informar à UFPI, logo após a conclusão do leilão, os lotes arrematados com os respectivos valores de alienação;

11.44. Fixar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para a retirada dos bens/lotos da área de alienação, contados a partir da data da realização do leilão, ficando tal retirada condicionada a apresentação do comprovante de pagamento GRU – Guia de Recolhimento da União à Comissão de Leilão para Alienação de Bens Inservíveis da Universidade Federal do Piauí. AA não retirada dos bens/lotos no referido prazo, ao término do qual, perderá o arrematante comprador o direito sobre os bens/lotos arrematados, podendo a Universidade Federal do Piauí dar aos mesmos o destino que melhor lhe convier.

11.45. Prestar contas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de realização do leilão, mediante a apresentação de relatório detalhado, dos bens, dos arrematantes, dos valores, e de todos os procedimentos executados. A não observância do disposto neste item implicará:

11.45.1. A incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% a.m. (um por cento ao mês) ou fração equivalente, sobre o valor arrecadado.

11.45.2. A suspensão do leiloeiro de futuros eventos de alienação promovidos pela Universidade Federal do Piauí.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



11.45.3. A não obtenção, futuramente, de atestados favoráveis quanto à competência na condução de prestação de serviços atinentes à alienação pública.

11.46. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto do contrato;

11.47. Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;

11.48. Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, resultantes da execução do presente contrato, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos que se tenham por devidos;

11.49. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;

11.50. Pagar toda e qualquer indenização por danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços contratados;

11.51. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal nos depósitos e/ou nas Unidades Locais da UFPI, cujo acesso ser-lhe-á franqueado para a execução do objeto do contrato, obrigando-se a afastar qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente ao interesse do serviço, a critério da contratante;

11.52. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente, no edital e seus anexos, e demais documentação do processo;

11.53. Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução do contrato, que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**;

11.54. Conceder o apoio necessário aos servidores que serão designados pela UFPI para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

11.55. Informar aos arrematantes que os mesmos receberão os bens no Estado e no local que se encontrem, correndo por sua exclusiva conta as despesas com taxas, impostos, remoção, capatazia, montagem, desmontagem, transporte, ou quaisquer outras que vierem incidir sobre a transação.

11.56. Dar ciência a UFPI, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

11.57. Manter absoluto sigilo das informações que porventura lhe serão disponibilizadas em razão da execução do objeto, sendo defeso seu uso, divulgação, ou reprodução sob qualquer pretexto.

11.58. Efetuar o recolhimento mediante Guia de Recolhimento da União/GRU, dos valores líquidos apurados no leilão após a aprovação por parte da UFPI, de sua prestação de contas.

11.59. Orientar o arrematante, quando se tratar de venda de veículo automotor, que o mesmo deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome no prazo de até 30 (trinta) dias da data informada no documento de transferência, cumprindo se necessário, as exigências legais do DETRAN – PI;

Handwritten signature



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



11.60. Providenciar a descaracterização dos veículos da Universidade Federal do Tocantins, arrematados;

11.61. Notificar que todos os débitos oriundos dos veículos oficiais, correrão por conta do arrematante, além de todas as despesas referentes à transferência do mesmo.

11.62. Submeter-se aos valores dos bens postos em leilão apresentados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis Permanentes.

11.63. Providenciar local adequado para realização do leilão, com proteção de sol e chuva, integrado ao sistema **on-line**, que permita ao mesmo tempo executar o leilão com abrangência em todos os Campi da UFPI, com equipamentos de som e cadeiras para acomodação dos participantes;

11.64. Eximir o Contratante da comissão prevista no art. 24 do Decreto nº 21.981/32, conforme exposto no §2º do art. 42 do referido Decreto. Estar ciente que a comissão pelos serviços prestados deverá ser paga pelo arrematante do bem no leilão, não sendo devido ao Contratante qualquer pagamento pelos serviços realizados;

11.65. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

14.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de

(Handwritten signature)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.10. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão fiscalizados pela Comissão permanente de Apuração, Avaliação e Destinação de Bens Públicos Inservíveis, com quem será estabelecido todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

14.11. A fiscalização exercida no interesse da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, na qualidade dos serviços e, sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes ou prepostos

14.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.1.6. não mantiver a proposta;

15.1.7. deixar ou se negar a assinar termo de contrato ou instrumento equivalente.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A 6



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



15.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

16.1. A Autoridade competente da UFPI, aprova o presente Termo de Referência e autoriza a aquisição dos serviços nele elencados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



----- ENCERRA ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO -----

8



2. CONDIÇÕES GERAIS:
 2.1. Período de Inscrição para todas as áreas: de 21/08/2017 a 04/09/2017.
 2.1.1. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 90,00.
 2.1.2. O período provável de realização da seleção será de 25/09/2017 a 06/10/2017.
 2.1.3. O processo seletivo simplificado se destina a selecionar candidatos para o cargo de Professor Substituto para desenvolver atividades de docência de nível superior na Fundação Universidade Federal do Pampa.
 2.2. O prazo de validade do processo seletivo simplificado objeto deste Edital é de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.
 2.3. A íntegra do Edital de Abertura com informações sobre o processo de seleção encontra-se disponível no endereço eletrônico www.unipampa.edu.br/portal/concursos, no qual o candidato deverá acompanhar todas as fases do processo seletivo simplificado.
 2.4. É parte integrante do presente extrato o Edital de Condições Gerais nº 224/2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, na Seção 3, páginas 52 a 53, que o candidato ao se inscrever para o processo seletivo simplificado, declara ter conhecimento.

MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2017 - UASG 154047

Nº Processo: 23110000899201775.
 DISPENSA Nº 68/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - CNPJ Contratado: 11459703000107. Contratado: INCORPORADORA E CONSTRUTORA JG - LTDA. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Barão de Sta. Tecla nº 197 para abrigar as instalações da Casa do Estudante da UFPel, com a finalidade de residência e outras atividades de interesse estudantil. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 12/08/2017 a 11/08/2021. Valor Total: R\$5.184.000,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800949. Data de Assinatura: 11/08/2017.

(SICON - 18/08/2017) 154047-15264-2017NE800039

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 154047

Número do Contrato: 12/2016.
 Nº Processo: 23110002143201507.
 PREGÃO SISPP Nº 23/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - CNPJ Contratado: 10364152000208. Contratado: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL - LTDA. Objeto: Supressão de 25 postos de vigilância armada e cláusula resolutiva. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Total: R\$6.239.734,20. Fonte: 112000000 - 2017NE800080. Data de Assinatura: 16/08/2017.

(SICON - 18/08/2017) 154047-15264-2017NE800039

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 154047

Número do Contrato: 19/2016.
 Nº Processo: 2311000355201666.
 PREGÃO SRP Nº 17/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - CNPJ Contratado: 07587692000165. Contratado: MARISTELA BRONDANI AQUILLA - ME - Objeto: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 19/08/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II. Vigência: 19/08/2017 a 18/08/2018. Data de Assinatura: 18/08/2017.

(SICON - 18/08/2017) 154047-15264-2017NE800039

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2017 - UASG 154048

Nº Processo: 23111018103201721.
 PREGÃO SRP Nº 18/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. CPF Contratado: 04326188308. Contratado: ERICO SOBRAL SOARES - Objeto: Contratação de serviços de leiloeiro para prestação de serviços referentes à guarda, armazenamento e venda de bens móveis inservíveis e semoventes, compreendendo a organização, divulgação e realizações de leilões. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 03/08/2017 a 03/08/2018. Valor Total: R\$500,00. Fonte: 112000000 - 2017NE801392. Data de Assinatura: 03/08/2017.

(SICON - 18/08/2017) 154048-15265-2017NE800090

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2017 - UASG 154048

Nº Processo: 23111015487201720.
 PREGÃO SISPP Nº 5/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. CNPJ Contratado: 86960721000169. Contratado: J. I. M DE ALMEIDA - EPP - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para transporte de servidores, colaboradores, corpo acadêmico e materiais da Universidade Federal do Piauí. Fundamento

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017082100033

Legal: Lei 8666/93. Vigência: 06/07/2017 a 06/07/2018. Valor Total: R\$777.000,00. Fonte: 112000000 - 2017NE801371. Data de Assinatura: 06/07/2017.

(SICON - 18/08/2017) 154048-15265-2017NE800090

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2017 - UASG 154048

Nº Processo: 2311000166201721.
 DISPENSA Nº 93/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. CNPJ Contratado: 10204720000122. Contratado: J DE SOUSA ALVES - ME - Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo, para atender demandas da Universidade Federal do Piauí para o Campus de Bom Jesus. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 20/06/2017 a 20/06/2018. Valor Total: R\$119.985,00. Fonte: 100000000 - 2017NE801233. Data de Assinatura: 20/06/2017.

(SICON - 18/08/2017) 154048-15265-2017NE800090

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 52/2017 - UASG 154042

Nº Processo: 23116004283201713. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento e instalação de paredes e forros em gesso. Total de Itens Licitados: 00025. Edital: 21/08/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Av. Itália, Km 08 - Carreiros RIO GRANDE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154042-05-52-2017. Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/09/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ELENISE RIBES RICKES
 Diretora de Administração de Material

(SIDECA - 18/08/2017) 154042-15259-2017NE800167

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2017

Processo Administrativo: 23116.009425/2016-58. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG. Contratada: TTERRASUL SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES LTDA - CNPJ 10.553.183/0001-26. Objeto: Execução da obra de construção do remanescente da obra de ampliação da infraestrutura viária - 3ª etapa, do Campus Carreiros. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 16/08/2017 a 07/04/2019. Valor Total: R\$ 3.893.651,76 (três milhões, oitocentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais, setenta e seis centavos), 2012NE802525, 2014NE800651. Data de assinatura: 16/08/2017.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Processo: 23118.001705/2017-89
 A Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, em razão de frustração da Notificação via postal, tem-se que o interessado se encontra em local incerto e não sabido, intima a Empresa Exodo Tecnologia Assistência e Prestação de Serviços LTDA - ME, CNPJ nº 13.767.262/0001-28, para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, da penalidade que enseja: multa no valor de R\$399,12 (trezentos e noventa e nove reais e doze centavos).

CHARLES DAM SOUZA SILVA
 Pró-Reitor de Administração

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2017 - UASG 154049

Nº Processo: 23112003441201677.
 PREGÃO SISPP Nº 30/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS. CNPJ Contratado: 13778161000152. Contratado: MARIA CRISTINA ABREU KAMINSKY - ME. Objeto: Contratação de fornecimento e instalação de porta em chapa de aço e demais serviços para o Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia do campus São Carlos. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 18/08/2017 a 16/11/2017. Valor Total: R\$14.965,00. Fonte: 112000000 - 2017NE801317. Data de Assinatura: 18/08/2017.

(SICON - 18/08/2017) 154049-15266-2017NE800121

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 50/2017 - UASG 154049

Nº Processo: 23112002713201701. Objeto: Pregão Eletrônico Aquisição de Cadeiras de Rodas e materiais para fisioterapia (SA e DTO) Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 21/08/2017 de 09 às 11h30 e de 14h30 às 17h00. Endereço: Rodovia Washington L. Km 235 - Cx.postal 676 SAO CARLOS - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154049-05-50-2017. Entrega das 1 postas: a partir de 21/08/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/08/2017 às 09h00 no www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital completo contra-se disponível para download gratuito nos sites www.ufsca e www.comprasnet.gov.br

CELIUS MARTINEZ
 Pregoeiro

(SIDECA - 18/08/2017) 154049-15266-2017NE800121

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 1540

Número do Contrato: 118/2016.
 Nº Processo: 23122013399201683.
 PREGÃO SISPP Nº 44/2016. Contratante: UNIVERSIDADE DERAL DE SAO JOAO -DEL-REI. CNPJ Contratado: 13892384000146. Contratado: GESTSERVI - GESTAO E TERC RIZACAOE MAO-DE-OBRA - EIR. Objeto: Aditar valor e tratual devido contratação de 02 novos porteiros na escala 12x36 alterando-se a escala de 44h para 12x36h para mais 02 porteiros existentes. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. gência: 01/08/2017 a 02/01/2018. Valor Total: R\$31.716,75. Fo 112000000 - 2017NE800353. Data de Assinatura: 27/07/2017.

(SICON - 18/08/2017) 154069-15276-2017NE900000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015 - UASG 1540

Número do Contrato: 179/2015.
 Nº Processo: 23122011837201598.
 PREGÃO SISPP Nº 36/2015. Contratante: UNIVERSIDADE DERAL DE SAO JOAO -DEL-REI. CNPJ Contratado: 13892384000146. Contratado: GESTSERVI - GESTAO E TERC RIZACAOE MAO-DE-OBRA - EIR. Objeto: Prorrogar vigê contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. gência: 08/09/2017 a 07/09/2018. Valor Total: R\$363.375,36. Fo 112000000 - 2017NE800191. Data de Assinatura: 18/08/2017.

(SICON - 18/08/2017) 154069-15276-2017NE900000

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 48/2017

Empresa Vencedora: Construtora Nogueira Franco E ME, CNPJ: 24.250.237/0001-99 - Valor Global da Ata: 2.757.466,87.

GRASIELA FREIRE DA CUNHA
 Pregoeiro

(SIDECA - 18/08/2017) 154050-15267-2017NE800044

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2017 - UASG 154421

Nº Processo: 2340200210201717.
 PREGÃO SRP Nº 4/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO. CNPJ Contratado: 11463094000151. Contratado: A C PEREIRA - INF MATECA EIRELI - Objeto: Aquisição de tomers novos na cor j ta60 CF283A e 47 CE505A e demais características contidas termo de referência e edital, destinados a UAB/SEAD da Univ Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nº 10.520/02. Vigência: 11/08/2017 a 11/08/2018. Valor Total: R\$2.465,80. Fonte: 112915408 - 2017NE800651. Data de Assinatura: 11/08/2017.

(SICON - 18/08/2017) 154421-26230-2017NE800174

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 214/2017 - UASG 154051

Nº Processo: 009075/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição suplemento alimentar para animais. Total de Itens Licitados: 000 Edital: 21/08/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. endereço: Av.p.h.rolfs - S/n - Campus Universitário - Reitoria Cam Ufv - VICOSA - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154051-05-214-2017. Entrega das Propostas: a partir

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

TERMO ADITIVO Nº 21 / 2020 - GECON/PRAD (11.00.15.08.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 06 de Julho de 2020

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 37/2017 CELEBRADO ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A
LEILOEIRO OFICIAL ERICO SOBRAL
SOARES, NA FORMA ABAIXO:**

PROCESSO: 23111.023316/2018-67

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Teresina-PI, CEP: 64049-550, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.517.387/0001-34, representada pelo Pró-Reitor de Administração, conforme Ato de Nomeação Nº 271/2016, de 16/02/2016, **LUCAS LOPES DE ARAÚJO**, brasileiro, RG nº 2110364 - SSP/PI, CPF nº 000.577.933-28, residente e domiciliado nesta capital ou por seu Diretor Administrativo, conforme Ato de Nomeação Nº 275/2016, de 16/02/2016, DOU de 18/02/2016, **ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS** brasileiro, RG nº 94002215878 - SSP/CE, CPF nº 827.593.403-68, residente e domiciliado nesta capital, conforme competência delegada por meio do Ato Nº 94/2012, de 17/01/2012.

CONTRATADO: ERICO SOBRAL SOARES, portador (a) da Carteira de Identidade Nº 2.501.501 / SSP/PI e CPF Nº 043.261.883-08, Leiloeiro Oficial do Estado do Piauí, matrícula N.º 15/15-JUCEPI.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 37/2017, levando em consideração o exposto em sua Cláusula Segunda e o processo UFPI nº 23111.023316/2018-67.

Fundamentação Legal: Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo aditivo terá vigência de 03/08/2020 a 03/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PTRES: 170305

UFPI

FONTE: 8100

CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE

Ferremecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 37/2017, que não tenham sido modificados pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina (PI).

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

TERESINA (PI)

LUCAS LOPES DE ARAÚJO

Representante Legal da Contratante/UFPI

Erico Sobral Soares Assinado de forma digital por Erico Sobral Soares
Dados: 2020.07.21 16:58:45 -03'00'

ERICO SOBRAL SOARES

Leiloeiro Oficial

Matrícula N.º 15/15-JUCEPI

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: *Marilena de Jesus Pereira Dias*
CPF: *517.607.383-87.*

NOME: *ma. Jozelia de Araújo Soares*
CPF: *374909233-87*

(Assinado digitalmente em 08/07/2020 09:09)

LUCAS LOPES DE ARAUJO

PRO-REITOR(A)

Matricula: 1638169

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **d21d8464b6**